



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1717/2017

Ementa: Altera a redação do Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1828/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº.1828/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ nº 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 75.471,84 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 1.715 de 06 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2017.


BRAZ RIZZI
PREFEITO

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>folha</u>
Edição	<u>Diário</u>
Nº	<u>172</u> Página <u>83</u>
Data	<u>25/04/2017</u>
Visto	<u>Paulo</u>

Autor: Prefeito Municipal.